



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**Estado do Espírito Santo**

LEI Nº 165/1991

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Leito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FACILITAR QUE A CÂMARA DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 051/90, de 21 de agosto de 1990, para o exercício de 1991, - Construção de uma passarela no Interior do Abrigo dos Velhos-.

Art. 2º - Fica incluído no inciso I do artigo 10 da Lei Municipal nº 052/90, de 21 de agosto de 1990, uma alínea com o seguinte teor:

"x)-construção de uma passarela no interior do Abrigo dos Velhos".

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, crédito especial de até Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para atender às despesas de que trata os artigos anteriores, que terá a seguinte aplicação:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.00 - Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social

1 - Assistência e Previdência

81 - Assistência

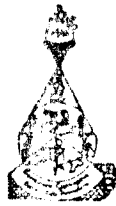
485 - Assistência a Velhos

1.24 - Construção de uma passarela no Interior do Abrigo dos Velhos.

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

4110 - Obras e Instalações - ..... Cr\$ 300.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação da LEI Nº 165/1991.....fls.02

Art. 4º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

08.80 - Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social

15 - Assistência e Previdência

81 - Assistência

487 - Assistência Comunitária

2.41 -Subvenção a Associação Moradores do Município

3000 - Despesas Correntes

3200 - Transferências Correntes

3230 - Transferências a Instalações Privadas

3231 - Subvenções Sociais..... Cr\$ 200.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 11 de outubro de 1991.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS  
Prefeito Municipal